



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

APROVOo competente **PROJETO BÁSICO**, com fulcro no artº 6º, IX e autorizo o **PROCESSO**, conforme Art. 24, IV da lei Lei 8.666/93, Lei n. 13979, de 06.02.2020 e § 3º do Art. 18 da Lei n. 12.527/2011..

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249 Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Dados: 2021.02.12 17:53:38 -03'00'

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal de Almeirim

1. OBJETO:

1.1 O objeto deste PROJETO BÁSICO é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE O COMBATE A COVID/19**, por um período de 03 (três) meses, com o intuito de abastecimento da CAF para atender as demandas decorrentes da nova gestão da Prefeitura Municipal de Almeirim/PA, até conclusão do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços - SRP.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	2.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750MG
2	2.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG
3	4.000	FRASCO	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS
4	18.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
5	2.400	COMPRIMIDO	AAS
6	1.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
7	200	FRASCO	PARACETAMOL GOTAS
8	2.400	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCORBICO
9	600	FRASCO	AMBROXOL30MG/ML
10	600	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML
11	30	UNIDADE	OXÍMETRO DIGITAL

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido material em caráter emergencial, fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8666/9, Lei n. 13979, de 06.02.2020 e § 3º do Art. 18 da Lei n.

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 510 – Bairro: Centro –
Almeirim/PA – CEP: 68.230-000

inciso IV da Lei 8666/9, Lei n. 13979, de 06.02.2020 e § 3º do Art. 18 da Lei n. 12.527/2011, tem como fundamental necessidade no intuito de que as Unidades Básicas de Saúde -UBS do Município de Almeirim não sofram processo de descontinuidade e com isso causando falta de medicamentos e ou materiais, podendo ocasionar danos maiores a população deste Município bem como combate ao COVID/19, conforme legislação vigente.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base o relatório de gestão, onde pontua-se o quantitativo a ser adquirido neste início de gestão. Ressaltando que outro processo de Pregão Eletrônico SRP (Sistema de Registro de Preços) contemplará o ano de 2021, sendo esta aquisição será pelo período de 03 (três) meses, tempo este suficiente para finalização do processo licitatório em pauta.

Nesse sentido, é necessária a contratação pública de medicamentos para combate ao COVID/19 de forma emergencial para administração nesse primeiro momento da nova gestão da prefeitura de Almeirim.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.1 As especificações mínimas do referido material e as quantidades estão descritas no anexo I deste Termo.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para entrega do insumo será de forma imediata a partir do recebimento pela contratada da Nota de empenho ou ordem de serviço expedida pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

4.2 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a contratante às sanções no edital e na lei nº 8.666/93 e alterações.

5.4. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal.

5.5. Caso a SEMSA aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido. Caberá a SEMSA rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer insumos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste Termo, bem como requerer a substituição dos mesmos que estiverem fora de especificação

num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA DO MEDICAMENTO PARA COMBATE A COVID/19..

5.1. A entrega do insumo será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica em saúde do Município de Almeirim/PA, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do insumo solicitado, para fins de pagamento.

5.2. No curso da entrega, caberá a Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica SEMSA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa fornecedora.

5.3. A coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica SEMSA, poderá rejeitar no todo ou em parte o insumo fornecido caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo, Especificações técnicas e inclusive no que se refere as embalagens e prazo de validade de no mínimo seis meses.

5.4. A coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica SEMSA comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do insumo, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O contrato a ser firmado entre o município de Almeirim e a Pessoa Jurídica contratada para Fornecimento do referido material, terá vigência de 03 (três) meses.

O Município de Almeirim, através da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

- a)** Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao lote objeto do certame;
- c)** Efetuar no todo a empresa contratada deverá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o cumprimento das formalidades legais;
- d)** Rejeitar no todo ou em parte o insumo que for fornecido em desacordo com a especificação deste Termo e seus anexos;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do insumo contra a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

7.1 A certificação da nota fiscal acontecerá mediante a entrega total do insumo, e que atenda aos requisitos mínimos deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada obriga-se a executar o fornecimento obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo.

8.2 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 03 (Três) dias o insumo que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a contratada.

8.3 A contratada assume com exclusividade os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento dos insumos, mão de obra necessária à boa e a perfeita entrega dos produtos.

8.4 Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros. A contratada obriga-se ainda:

- a) Manter durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;
- b) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a execução do contrato, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos insumos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante deverá, a seu critério, a através de funcionários da secretaria, ou de pessoas previamente designadas a exercer a ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus colaboradores, prepostos ou subordinados.

9.2 Fornecer à contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.

9.3 Notificar por escrito a contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos insumos;

9.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste termo de referência.
- b) No prazo determinado, não assinar ou retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documentos falso ou fizer de declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantivera proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá ser garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

10.3. Compete a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** a aplicação das penalidades previstas neste Termo, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quisesa dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.5. As sanções previstas no item 8.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo.

11. DA DESPESA

11.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/PMS, no exercício do ano de 2021..

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer esclarecimento ou informações das especificações técnicas dos insumos neste Termo será esclarecido pela Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Insumos/SEMSA.

12.2 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contrato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Almeirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almeirim/PA, 04 de janeiro de 2021


Clécio da Silva Tavares
Farmacêutico responsável-CAF

ANEXO I

Levantamento para fornecimento de 03 (três) meses, até conclusão do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços - SRP. Segue abaixo a planilha.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
1	2.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 750MG
2	2.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG
3	4.000	FRASCO	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS
4	18000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
5	2.400	COMPRIMIDO	AAS
6	1.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
7	200	FRASCO	PARACETAMOL GOTAS
8	2.400	COMPRIMIDO	ÁCIDO ASCORBICO
9	600	FRASCO	AMBROXOL30MG/ML
10	600	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML
11	30	UNIDADE	OXÍMETRO DIGITAL

Almeiri, 04 de Janeiro de 2021


Clécio da Silva Tavares
Farmacêutico responsável-CAF